



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 01/81

**“AUTORIZA A ASSINATURA DE UM
CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS”.**

O povo do Município de Cedro do Abaeté, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté autorizado a firmar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria da Saúde, um convênio para construção do Prédio onde funcionará o Centro de Saúde de Cedro do Abaeté.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 12 de janeiro de 1981.

Evaristo Brito da Cunha
Prefeito Municipal

Francisco Pinto Moreira
Secretário Contador